

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Entre

Primeiro: O Município de Paredes, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, Dr., que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo: Associação Para o Desenvolvimento Integral de Lordelo, pessoa coletiva número 502 583 169, com sede na Rua Albano Jesus Amaral, n.º 1, Lordelo, aqui representada pelo Presidente da respetiva Direção, Dr. Helder Oliveira;

É celebrada a Adenda ao "Protocolo de Colaboração" relativo a fornecimento de refeições escolares, celebrado em 20/07/2017, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Alteração de cláusula)

A Cláusula 2.ª do referido Protocolo de Colaboração para fornecimento de refeições escolares passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 2ª

(Obrigações do Município de Paredes)

1 - ...

2 - *O Município compromete-se a financiar o serviço, transferindo mensalmente para a Associação a quantia referente ao número de crianças/alunos que beneficiam do serviço, tendo como referência os seguintes valores: para o almoço, 1,84€ e para lanche, 0,23€, ambos os valores com IVA incluído.*

3 -"

Cláusula 2.ª

(Entrada em vigor)

A presente Adenda produz efeitos no início do ano escolar 2019/2020.

O restante clausulado mantém-se sem quaisquer alterações.

A presente adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paredes, 16 de julho de 2019

O Município de Paredes



A Associação Para o Desenvolvimento Integral de Lordelo

